



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977

Município de Boqueirão

Estado da Paraíba



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de Boqueirão
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº
0130/2018

Em, 1 de Agosto de 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1093, de 24 de novembro de 2017.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 439.800,00 (Quatrocentos e Trinta e Nove Mil e Oitocentos Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

20.004 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
28 846 1003 0002	Pagamento De Precatórios / Sentenças Judiciais / Idenizações E Restituições		
0000050 3390.93 99 52	Indenizações e Restituições	500,00	
	Total da Ação	500,00	
	Total da Unidade Orçamentária	500,00	
20.006 Secretaria de Educacao			
12 361 1004 1006	Construção/Amplia./Refor. e Conservação de Unid.Escolares		
0000088 4490.51 99 52	Obras e Instalações	75.000,00	
	Total da Ação	75.000,00	
12 306 1004 2009	Manutenção do Programa de Merenda Escolar		
0000098 3390.30 99 00	Material de Consumo	17.000,00	
	Total da Ação	17.000,00	
12 361 1004 2011	Manutenção do Ensino Fund.com Recursos Proprios-MDE		
0000113 3190.04 99 01	Contratação por Tempo Determinado	6.200,00	
0000114 3190.11 99 01	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	36.000,00	
	Total da Ação	42.200,00	
	Total da Unidade Orçamentária	134.200,00	
20.007 SECRETARIA DE CULTURA			
13 392 1005 2016	Atividades de Cultura ,Lazer e Festividades		
0000158 3390.32 99 00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	700,00	
0000161 3390.48 99 00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas	2.000,00	
0000164 4490.52 99 52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	
	Total da Ação	17.700,00	
	Total da Unidade Orçamentária	17.700,00	
20.012 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA			
25 752 1008 2022	Manutenção dos Serv. de Energia Eletrica (Iluminação Pública, Órgãos Públicos)		
0000219 3390.30 99 00	Material de Consumo	6.000,00	
	Total da Ação	6.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária	6.000,00	
20.013 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
20 606 1009 2025	Manutenção das Ativid. com Agricultura e Desenvolvimento Economico.		
0000245 3390.30 99 00	Material de Consumo	8.600,00	
	Total da Ação	8.600,00	
	Total da Unidade Orçamentária	8.600,00	
30.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 301 1006 2032	Manutenção das Ativ. de Saúde Publica com Rec.SUS		
0000289 3190.11 99 14	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	12.500,00	
	Total da Ação	12.500,00	
10 302 1006 2033	Manutenção das Atividades do SAMU.		
0000311 3390.39 99 02	Outros Serv. de Terc. Pessoa Juridica	1.000,00	
	Total da Ação	1.000,00	
10 301 1006 2036	Manutenção das Ativ.de Saúde Pública com Rec.Proprios - Fms		
0000342 3390.39 99 02	Outros Serv. de Terc. Pessoa Juridica	31.800,00	
	Total da Ação	31.800,00	
10 302 1006 2038	Manutenção das Atividades do Hospital Municipal e Laboratório de Análises Clínicas		
0000355 3190.13 99 14	Obrigações Patronais	34.000,00	
0000361 3390.30 99 14	Material de Consumo	66.300,00	
0000364 3390.39 99 02	Outros Serv. de Terc. Pessoa Juridica	1.000,00	
	Total da Ação	101.300,00	
10 302 1006 2039	Atividades da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS (CAPS, Residências Terapêuticas, Centro de Convivência)		
0000379 3390.30 99 14	Material de Consumo	19.600,00	
	Total da Ação	19.600,00	
10 304 1006 2040	Manutenção das atividades de Vigilância em Saúde.		
0000390 3190.04 99 02	Contratação por Tempo Determinado	23.100,00	
0000394 3190.13 99 02	Obrigações Patronais	6.000,00	
	Total da Ação	29.100,00	
	Total da Unidade Orçamentária	195.300,00	

40.011 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
08 244 1007 2043	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Ação Social		
0000422 3390.48 99 00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas	21.600,00	
	Total da Ação	21.600,00	
08 244 1007 2044	Manutenção dos Serviços da Proteção Social Especial (PAEFI/CREAS)		
0000425 3190.11 99 00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	3.500,00	
	Total da Ação	3.500,00	
08 244 1007 2045	Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz		
0000439 3190.04 99 29	Contratação por Tempo Determinado	3.500,00	
0000442 3190.13 99 00	Obrigações Patronais	800,00	
	Total da Ação	4.300,00	
08 244 1007 2046	Manutenção e Gerenciamento do Bolsa Familia - IGDBF		
0000463 3390.39 99 29	Outros Serv. de Terc. Pessoa Juridica	4.500,00	
	Total da Ação	4.500,00	
08 422 1007 2047	Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
0000468 3390.30 99 00	Material de Consumo	1.700,00	
	Total da Ação	1.700,00	
08 244 1007 2048	Manutenção das ações dos Serviços da Proteção Social Básica (SCFV/PBF/CRAS)		
0000475 3190.11 99 00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	800,00	
0000476 3190.11 99 29	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	20.000,00	
0000477 3190.13 99 00	Obrigações Patronais	4.500,00	
0000481 3390.30 99 29	Material de Consumo	7.600,00	
	Total da Ação	32.900,00	
08 244 1007 2049	Aprimoramento da Gestão do SUAS - IGD SUAS		
0000494 3390.30 99 29	Material de Consumo	4.000,00	
0000498 3390.39 99 29	Outros Serv. de Terc. Pessoa Juridica	5.000,00	
	Total da Ação	9.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária	77.500,00	
	Total de Suplementações	439.800,00	

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 439.800,00 (Quatrocentos e Trinta e Nove Mil e Oitocentos Reais), como segue:

20.012 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA			
16 482 1008 1017	Construção de Unidades Habitacionais		
0000202 4490.51 99 52	Obras e Instalações	139.800,00	
	Total da Ação	139.800,00	
17 482 1008 1018	Implantacao de Rede de Esgotamento Sanitario		
0000204 4490.51 99 52	Obras e Instalações	100.000,00	
	Total da Ação	100.000,00	
26 782 1008 1020	Constr./Recup./Conservação de Passagens Molhadas		
0000208 4490.51 99 52	Obras e Instalações	100.000,00	
	Total da Ação	100.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária	339.800,00	
20.013 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
23 608 1009 1023	Const. Refor. Ampl. Conservação e aparelhamento do Matadouro		
0000228 4490.51 99 52	Obras e Instalações	100.000,00	
	Total da Ação	100.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária	100.000,00	
	Total de Anulações	439.800,00	
	Total de Outras Fontes	0,00	
	Total Geral de Fontes	439.800,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO BARBOSA LEAL SEGUNDO
Prefeito Municipal



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

PORTARIA N.º 279/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios, Lei Municipal nº 1070/2016, de 17 de Agosto de 2016, e demais Legislação em vigor.

Considerando o que preceitua o Inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

Considerando ainda o Decreto nº. 119/2018, de 28 de março de 2018, que Homologou o resultado do Concurso Público, realizado por esta Municipalidade, para o preenchimento de vagas no Serviço Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) CRYSTIANE GOMES BEZERRA, portador(a) do CPF 840.752.794-72, para o cargo de Provedor Efetivo de RECEPCIONISTA, em Regime Estatutário, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Compete a(o) detentor(a) do cargo, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Jornal Oficial "O Boqueirão"
Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XL - SEXTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2018 / EDIÇÃO MENSAL - AGOSTO/2018 - PÁGINA

2

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se e registre-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 01 de Agosto de 2018.


JOÃO PAULO BARBOSA LEAL SEGUNDO
Prefeito Municipal
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

PORTARIA N.º 280/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a SRA. JOAO GILBERTO DE SOUSA PIMENTEL, portador(a) do CPF 053.215.124-00, do cargo de Provedor Efetivo de MEDICO - CARDIOLOGISTA do Município de Boqueirão-PB.

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo de MEDICO - CARDIOLOGISTA em decorrência do disposto no artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário publique-se e registre-se
Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 01 de agosto de 2018.


JOÃO PAULO BARBOSA LEAL SEGUNDO
Prefeito Municipal
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

PORTARIA N.º 281/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei nº 1101/2018 e demais legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora LUZENI GALDINO FERREIRA, para exercer em Comissão o Cargo de COORDENADOR AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO do Município de Boqueirão-PB, constante da Estrutura Organizacional desta Prefeitura, com os vencimentos conforme estabelecido na Lei Municipal 1101/2018 e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete a(o) detentor(a) do cargo, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 01 de Agosto de 2018.


JOÃO PAULO BARBOSA LEAL SEGUNDO
Prefeito



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

PORTARIA N.º 282/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a SRA. CRYSTIANE GOMES BEZERRA, do cargo em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DOCUMENTOS, ARQUIVO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO do Município de Boqueirão-PB

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 01 de Agosto de 2018.


JOÃO PAULO BARBOSA LEAL SEGUNDO
Prefeito



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

PORTARIA N.º 283/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios, Lei Municipal nº 1070/2016, de 17 de Agosto de 2016, e demais Legislação em vigor.

Considerando o que preceitua o Inciso II do art. 37 da Constituição Federal, Considerando ainda o Decreto nº. 119/2018, de 28 de março de 2018, que Homologou o resultado do Concurso Público, realizado por esta Municipalidade, para o preenchimento de vagas no Serviço Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) JOAO JOSE DE SOUSA JUNIOR, portador(a) do CPF 049.264.864-66, para o cargo de Provedor Efetivo de ARTE EDUCADOR, em Regime Estatutário, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Compete a(o) detentor(a) do cargo, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se e registre-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 01 de Agosto de 2018.


JOÃO PAULO BARBOSA LEAL SEGUNDO
Prefeito Municipal
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

PORTARIA N.º 284/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e com fulcro no art. 86 da Lei nº 739/99.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio por assiduidade pelo período de 06 (seis) meses a servidora HERUNDINA LEAL CAMPOS - CPF Nº 498.601.604-06 - MAT. 040500-0, em conformidade com o requerimento protocolado nesta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Governo Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba. Em, 01 de Agosto de 2018.


JOÃO PAULO BARBOSA LEAL SEGUNDO
Prefeito Constitucional
Boqueirão-PB.



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO



Jornal Oficial "O Boqueirão"
Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XL - SEXTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2018 / EDIÇÃO MENSAL - AGOSTO/2018 - PÁGINA

3

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

PORTARIA Nº 285/2018


O Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e com fulcro no art. 86 da Lei nº 739/99.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio por assiduidade pelo período de 06 (seis) meses a servidora LINDALVA FARIAS SILVA SALES - CPF Nº 373.139.164-34 - MAT. 060235-3, em conformidade com o requerimento protocolado nesta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Governo Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba. Em, 01 de Agosto de 2018.


JOÃO PAULO BARBOSA LEAL SEGUNDO
Prefeito Constitucional
Boqueirão-PB.



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

PORTARIA Nº 286/2018

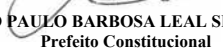
O Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e com fulcro no art. 86 da Lei nº 739/99.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio por assiduidade pelo período de 06 (seis) meses a servidora ADALGISA VENTURA PEREIRA CAVALCANTE - CPF Nº 288.539.704-72 - MAT. 060221-3, em conformidade com o requerimento protocolado nesta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Governo Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba. Em, 01 de Agosto de 2018.


JOÃO PAULO BARBOSA LEAL SEGUNDO
Prefeito Constitucional
Boqueirão-PB.



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

PORTARIA Nº 287/2018


O Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e com fulcro no art. 86 da Lei nº 739/99.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio por assiduidade pelo período de 06 (seis) meses ao servidor IZAQUIEL CIPRIANO DA SILVA - CPF Nº 569.378.144-53 - MAT. 040432-2, em conformidade com o requerimento protocolado nesta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Governo Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba. Em, 01 de Agosto de 2018.


JOÃO PAULO BARBOSA LEAL SEGUNDO
Prefeito Constitucional
Boqueirão-PB.



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

DECRETO Nº 131/2018, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

DECLARA DESISTÊNCIA TÁCITA DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, e considerando a ausência de candidatos convocados a comparecer para tomar posse de cargo, conforme resultado final e convocações do Concurso Público relativo ao Edital nº 001/2017 e DECRETO Nº 119/2018, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

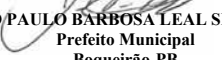
DECRETA:

Art. 1º. Ficam os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público homologado pelo DECRETO Nº 119/2018, de 28 de março de 2018, DECLARADOS DESISTENTES, tendo em vista o não atendimento do chamamento realizado através do Edital de Convocação nº 004, publicado no Diário Oficial do Estado de 03/07/2018 e site da Prefeitura Municipal de Boqueirão, <http://www.boqueirao.pb.gov.br/>.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE NÃO SE APRESENTARAM		
NOME	CLAS SIF.	CARGO
Adolfo Igor Rodrigues	6	Med. C. Geral Plant.
Ana Larissa César Soares	7	Med. C. Geral Plant.
Luis Felipe Medeiros Rocha	8	Med. C. Geral Plant.
Jonathan Suyan Sousa Andrade	10	Med. C. Geral Plant.
Emaneskey Fernandes da Silva	11	Med. C. Geral Plant.
Ricardo Lucena Rolim	12	Med. C. Geral Plant.
Andreza Clarissa Queiroz de Medeiros	14	Med. C. Geral Plant.
Daniel Silva de Oliveira	5	Aux. De Cozinha
Artur Firdelis Barbosa	6	Aux. De Cozinha
Tayná Tavares Silva	7	Aux. De Cozinha

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 09 de Agosto de 2018.


JOÃO PAULO BARBOSA LEAL SEGUNDO
Prefeito Municipal
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

DECRETO Nº 132/2018, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE CORREÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES DAS MODALIDADES LICITATÓRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO-PB, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o disposto nos arts. 115, 118 e 120 da Lei Federal nº. 8.666, de 17 de junho de 1993, conjugado com a entrada em vigor do Decreto Federal nº. 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualiza os valores das modalidades de licitações.

CONSIDERANDO a imposição das disposições da Lei nº. 8.666/1993, com valores atualizados por Decreto do Chefe do Executivo Federal, já referenciado;

CONSIDERANDO o estabelecimento de regras claras e públicas para a comunidade local, em cumprimento aos princípios da legalidade e da publicidade e;



Jornal Oficial "O Boqueirão"
Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XL - SEXTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2018 / EDIÇÃO MENSAL - AGOSTO/2018 - PÁGINA

4

CONSIDERANDO que o regramento da Lei é muito mais amplo que a vontade pessoal do administrador, por possuir cunho de moralidade pública, direcionado a todos os administradores da coisa pública, independentemente de sujeitarem-se ou não aos imperativos da Lei, obedecendo-se aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, interesse público, impessoalidade, publicidade e eficiência, "ex vi" do art. 37 da *Lex Mater*.

DECRETA:

Art. 1º Ficam monetariamente corrigidos no âmbito do Município de BOQUEIRÃO, os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e conforme o Decreto Federal nº. 9.412, de 18 de junho de 2018 nos termos seguintes:

I – para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (*trezentos e trinta mil reais*);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (*três milhões e trezentos mil reais*);
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (*três milhões e trezentos mil reais*).

II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (*cento e setenta e seis mil reais*);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (*um milhão, quatrocentos e trinta mil reais*);
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (*um milhão, quatrocentos e trinta mil reais*).


Art. 2º Os limites dos percentuais referentes à dispensa de licitação, definidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993, deverão observar o limite de 10% (*dez por cento*) estabelecido na alínea "a" do inciso I, bem como a alínea "a" do inciso II do art. 1º desse Decreto.

Art. 3º Os valores constantes deste Decreto serão considerados a partir de sua publicação, deduzindo dos valores atualizados os montantes já utilizados nas dispensas e modalidades a serem realizadas.

Art. 4º O disposto neste Decreto se aplica concomitante com o que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações e o Decreto Federal nº. 9.412, de 18 de junho de 2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 09 de Agosto de 2018.


JOÃO PAULO BARBOSA LEAL SEGUNDO
Prefeito Municipal
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

PORTARIA N.º 288/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a THAISE TAVARES GOMES DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF 097.083.764-00, do cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRO(A) do Município de Boqueirão-PB.

Art. 2º - Fica declarada a **vacância** do cargo de ENFERMEIRO(A) em decorrência do disposto no artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário publique-se e registre-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 10 de agosto de 2018.


JOÃO PAULO BARBOSA LEAL SEGUNDO
Prefeito



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

PORTARIA N.º 289/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios, Lei Municipal nº 1070/2016, de 17 de Agosto de 2016, e demais Legislação em vigor.

Considerando o que preceitua o Inciso II do art. 37 da Constituição Federal, **Considerando** ainda o Decreto nº. 119/2018, de 28 de março de 2018, que Homologou o resultado do Concurso Público, realizado por esta Municipalidade, para o preenchimento de vagas no Serviço Público Municipal.


RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) FERNANDA MAGDA MONTENEGRO FAUSTO, portador(a) do CPF 090.305.284-94, para o cargo de Provimento Efetivo de FONOAUDIÓLOGO(A), em Regime Estatutário, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º - Compete a(o) detentor(a) do cargo, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se e registre-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 10 de Agosto de 2018.


JOÃO PAULO BARBOSA LEAL SEGUNDO
Prefeito Municipal
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

PORTARIA N.º 290/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios, Lei Municipal nº 1070/2016, de 17 de Agosto de 2016, e demais Legislação em vigor.

Considerando o que preceitua o Inciso II do art. 37 da Constituição Federal, **Considerando** ainda o Decreto nº. 119/2018, de 28 de março de 2018, que Homologou o resultado do Concurso Público, realizado por esta Municipalidade, para o preenchimento de vagas no Serviço Público Municipal.

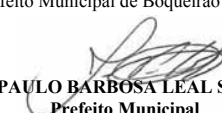
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) INGRID DUARTE DA COSTA BARBOSA, portador(a) do CPF 075.885.064-66, para o cargo de Provimento Efetivo de MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA, em Regime Estatutário, com carga horária de 12 horas plantão.

Art. 2º - Compete a(o) detentor(a) do cargo, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se e registre-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 14 de Agosto de 2018.


JOÃO PAULO BARBOSA LEAL SEGUNDO
Prefeito Municipal
Boqueirão-PB



Jornal Oficial "O Boqueirão"
Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XL - SEXTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2018 / EDIÇÃO MENSAL - AGOSTO/2018 - PÁGINA

5



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

PORTARIA N.º 291/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios, Lei Municipal nº 1070/2016, de 17 de Agosto de 2016, e demais Legislação em vigor.

Considerando o que preceitua o Inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

Considerando ainda o Decreto nº. 119/2018, de 28 de março de 2018, que Homologou o resultado do Concurso Público, realizado por esta Municipalidade, para o preenchimento de vagas no Serviço Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) WANDERSON GONÇALVES DA SILVA NÓBREGA, portador(a) do CPF 106.086.674-98, para o cargo de Provimento Efetivo de AUX. SERVIÇOS GERAIS, em Regime Estatutário, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Compete a(o) detentor(a) do cargo, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se e registre-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 21 de Agosto de 2018.

JOÃO PAULO BARBOSA LEAL SEGUNDO
Prefeito Municipal
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

PORTARIA N.º 293/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios, Lei Municipal nº 1070/2016, de 17 de Agosto de 2016, e demais Legislação em vigor.

Considerando o que preceitua o Inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

Considerando ainda o Decreto nº. 119/2018, de 28 de março de 2018, que Homologou o resultado do Concurso Público, realizado por esta Municipalidade, para o preenchimento de vagas no Serviço Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) LÍVIA TARSIS VIEIRA DE SOUTO BORGES SILVA, portador(a) do CPF 053.704.364-01, para o cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, em Regime Estatutário, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º - Compete a(o) detentor(a) do cargo, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se e registre-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 29 de Agosto de 2018.

JOÃO PAULO BARBOSA LEAL SEGUNDO
Prefeito Municipal
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

PORTARIA N.º 294/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios, Lei Municipal nº 1070/2016, de 17 de Agosto de 2016, e demais Legislação em vigor.

Considerando o que preceitua o Inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

Considerando ainda o Decreto nº. 119/2018, de 28 de março de 2018, que Homologou o resultado do Concurso Público, realizado por esta Municipalidade, para o preenchimento de vagas no Serviço Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) JOSE ROBERTO GOMES DE ALMEIDA, portador(a) do CPF 094.500.374-93, para o cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRO, em Regime Estatutário, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Compete a(o) detentor(a) do cargo, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se e registre-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 29 de Agosto de 2018.

JOÃO PAULO BARBOSA LEAL SEGUNDO
Prefeito Municipal
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

PORTARIA N.º 295/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios, Lei Municipal nº 1070/2016, de 17 de Agosto de 2016, Lei 1106/2018 de 20 de Julho de 2018, e demais Legislação em vigor.

Considerando o que preceitua o Inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

Considerando ainda o Decreto nº. 119/2018, de 28 de março de 2018, que Homologou o resultado do Concurso Público, realizado por esta Municipalidade, para o preenchimento de vagas no Serviço Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) RAPHAEL VINICIUS NASCIMENTO PESSOA, portador(a) do CPF 084.465.454-03, para o cargo de



Jornal Oficial "O Boqueirão"
Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XL - SEXTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2018 / EDIÇÃO MENSAL - AGOSTO/2018 - PÁGINA 6

Provimento Efetivo de **MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA**, em Regime Estatutário, com carga horária de 12 horas semanais.

Art. 2º - Compete a(o) detentor(a) do cargo, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se e registre-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 30 de Agosto de 2018.

JOÃO PAULO BARBOSA LEAL SEGUNDO
Prefeito Municipal
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

PORTARIA N.º 296/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios, Lei Municipal nº 1070/2016, de 17 de Agosto de 2016, e demais Legislação em vigor.

Considerando o que preceitua o Inciso II do art. 37 da Constituição Federal, **Considerando** ainda o Decreto nº. 119/2018, de 28 de março de 2018, que Homologou o resultado do Concurso Público, realizado por esta Municipalidade, para o preenchimento de vagas no Serviço Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **ANDREZA JOSIANY AIRES DE FARIAS**, portador(a) do CPF **096.942.234-23**, para o cargo de Provimento Efetivo de **ENFERMEIRO(A) SOCORRISTA**, em Regime Estatutário, com carga horária de 36 horas semanais.

Art. 2º - Compete a(o) detentor(a) do cargo, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se e registre-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 30 de Agosto de 2018.

JOÃO PAULO BARBOSA LEAL SEGUNDO
Prefeito Municipal
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

LEI Nº 1110/2018, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

CRIA OS COMPONENTES DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN, DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, DEFINE OS PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO

MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, e em pleno exercício do cargo, de acordo com o que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor,

"Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:"

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com os Decretos nº 6.272 e nº 6.273, de 2007, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º. A alimentação é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§1º. A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§2º. É dever do poder público, além do previsto no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º. A Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) consiste na garantia do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem à diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a garantia do direito de todas as pessoas ao acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, à obesidade, à contaminação de alimentos e a mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º. A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

I - a ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de trabalho e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;

II - a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;

III - a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV - a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;

V - a produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;

VI - a implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etno-culturais do Estado;

VII - a adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto à tolerância com maus hábitos alimentares, quanto à desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto à falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção de alimentos mediante critérios fundamentados na sustentabilidade, dentre outros;

Art. 5º. A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) requer o respeito à soberania do município sobre a produção e o consumo de alimentos.



Art. 6º. O Município de Boqueirão, Estado da PARAÍBA deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II

DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º. A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada da população far-se-á por meio do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), integrado, no Município de Boqueirão, Estado da Paraíba por um conjunto de órgãos e entidades afetadas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 8º. O Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) reger-se-á pelos princípios e diretrizes dispostos na Lei N.º 11.346 de 15 de Setembro de 2006.

Art. 9º. São componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN):

- I** - a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- II** - o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA;
- III** - a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal;
- IV** - Os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentados pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Nacional.

Parágrafo único: A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo Municipal, respeitada a legislação aplicável.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. O Prefeito Municipal editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 31 de Agosto de 2018.


JOÃO PAULO BARBOSA LEAL SEGUNDO
Prefeito Municipal
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: **064/2018/CPL**
Pregão Presencial: **036/2018**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS.**

João Paulo Barbosa Leal Segundo, Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão - PB, cujos poderes lhes são conferidos por lei;

1 - Considerando que o Processo Licitatório nº 064/2018, na Modalidade Pregão Presencial nº. 036/2018, que teve como objeto **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS**, foi deflagrado com base na Lei Federal nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 002/2013, que trata e instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública;

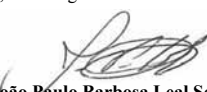
2 - Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, onde é consignado que o presente procedimento licitatório encontra-se em perfeita consonância com as Leis Federais nº. 10.520/02 e nº. Lei 8.666/93 e suas alterações e o Decreto Municipal nº. 002/2013.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do processo supramencionado, conforme Termo de Adjudicação emitido pelo Pregoeiro Oficial, em favor de: **METAL ZONE COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA EPP**, pessoa jurídica, de direito privado, com sede à Rua. Barão do Abiaí, 60 -A - Centro -Campina Grande/Pb, inscrita no CNPJ sob o nº. **11.750.184/0002-04**, conforme objeto em epígrafe no valor Global de **RS 48.997,20 (Quarenta e oito mil novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos).**

Dê ciência aos interessados e determino que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Boqueirão - PB, 09 de Agosto de 2018.


João Paulo Barbosa Leal Segundo
Prefeito



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo: **058/2018/CPL**
Tomada de Preços: **010/2018**
Objeto: **MELHORIA HABITACIONAL PARA CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS (MHCDC) - RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - CONVÊNIO FUNASA/MUNICÍPIO (CV 0477/2016)**

João Paulo Barbosa Leal Segundo, Prefeito do Município de Boqueirão - PB, cujos poderes lhes são conferidos por lei;

1 - Considerando que o **Processo Licitatório nº 058/2018**, na Modalidade **Tomada de Preços nº. 010/2018**, que teve como objeto a **MELHORIA HABITACIONAL PARA CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS (MHCDC) - RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - CONVÊNIO FUNASA/MUNICÍPIO (CV 0477/2016)**, foi deflagrado com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que tratam e instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública;

2 - Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, onde é consignado que o presente procedimento licitatório encontra-se em perfeita consonância com a Lei 8.666/93 e legislações correlatas.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do processo supramencionado, em ato contínuo, **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor do vencedor(a) **LVR CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Leonor Maria C. Bezerra, 440, Centro - Monteiro-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. **09.326.532/0001-98**, que apresentou proposta mais vantajosa para esta Administração, no valor global de **RS 641.465,92 (seiscentos e quarenta e um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**, conforme itens descritos no Mapa de Apuração de Preços, para que se produza seus efeitos legais.

Dê ciência aos interessados e determino que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Boqueirão - PB, 24 de Agosto de 2018.


João Paulo Barbosa Leal Segundo
Prefeito Municipal